



INTERESSADO: CEP-CAU/ES

ASSUNTO: Relatório sobre Cancelamento de RRT

DELIBERAÇÃO Nº 15/2017 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 34ª reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e considerando:

- a Deliberação nº 04/2016 - CEP-CAU/ES que estabelece critérios para análise de cancelamento de registro de responsabilidade técnica (RRT) requerido pelo arquiteto e urbanista responsável técnico ou pela pessoa jurídica contratada e dá outras providências;
- um dos critérios estabelecidos pela Deliberação nº 04/2016 – CEP-CAU/ES é oficial o contratante do RRT a ser cancelado para que se manifeste quanto ao requerimento;

DELIBEROU:

- 1) Solicitar ao Setor de Acervo Técnico e RRT SRRT-CAU/ES que seja apresentado mensalmente Relatório com as seguintes informações:
 - Quantidade de ofícios encaminhados ao contratante;
 - Quantidade de retorno com manifestações favoráveis e não favoráveis ao cancelamento;
 - Quantidade de ofícios encaminhados sem resposta.

Vitória, 12 de julho de 2017.

Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES

André Luiz de Souza – Membro da CEP-CAU/ES

Elisa Leite Melo - Membro da CEP-CAU/ES



INTERESSADO: CEP-CAU/ES

ASSUNTO: Relatório sobre Cancelamento de RRT

DELIBERAÇÃO Nº 15/2017 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 34ª reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e considerando:

- a Deliberação nº 04/2016 - CEP-CAU/ES que estabelece critérios para análise de cancelamento de registro de responsabilidade técnica (RRT) requerido pelo arquiteto e urbanista responsável técnico ou pela pessoa jurídica contratada e dá outras providências;
- um dos critérios estabelecidos pela Deliberação nº 04/2016 – CEP-CAU/ES é oficiar o contratante do RRT a ser cancelado para que se manifeste quanto ao requerimento;


DELIBEROU:

- 1) Solicitar ao Setor de Acervo Técnico e RRT SRRT-CAU/ES que seja apresentado mensalmente Relatório com as seguintes informações:
 - Quantidade de ofícios encaminhados ao contratante;
 - Quantidade de retorno com manifestações favoráveis e não favoráveis ao cancelamento;
 - Quantidade de ofícios encaminhados sem resposta.

Vitória, 12 de julho de 2017.


Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES


Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES


André Luiz de Souza – Membro da CEP-CAU/ES


Elisa Leite Melo - Membro da CEP-CAU/ES